

3) No âmbito do sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, as autoridades fiscais nacionais são obrigadas a respeitar o princípio da protecção da confiança legítima. Compete ao órgão jurisdicional de reenvio apreciar se, nas circunstâncias dos processos principais, o sujeito passivo podia razoavelmente presumir que a decisão em causa tinha sido tomada por uma autoridade competente.

(¹) JO C 168, de 26.06.2004
JO C 201, de 07.08.2004

Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção) de 12 de Setembro de 2006 (pedido de decisão prejudicial do Special Commissioner, London — Reino Unido) — Cadbury Schweppes plc, Cadbury Schweppes Overseas Ltd/Commissioners of Inland Revenue

(Processo C-196/04) (¹)

(Liberdade de estabelecimento — Legislação relativa a sociedades estrangeiras controladas — Incorporação dos lucros de sociedades estrangeiras controladas na matéria colectável da sociedade-mãe)

(2006/C 281/08)

Língua do processo: inglês

Órgão jurisdicional de reenvio

Special Commissioner, London

Partes no processo principal

Recorrentes: Cadbury Schweppes plc, Cadbury Schweppes Overseas Ltd

Recorridos: Commissioners of Inland Revenue

Objecto

Pedido de decisão prejudicial — Special Commissioner, London — Legislação nacional que atribui a uma sociedade-mãe os lucros de uma filial residente noutro Estado-Membro onde a taxa de tributação é inferior — Obrigação da sociedade-mãe de pagar um imposto para compensar a diferença entre as duas taxas de tributação — Compatibilidade com os artigos 43.º CE, 49.º CE e 56.º CE

Parte decisória

Os artigos 43.º CE e 48.º CE devem ser interpretados no sentido de que se opõem à incorporação, na matéria colectável de uma sociedade

residente estabelecida num Estado-Membro, dos lucros realizados por uma sociedade estrangeira controlada noutro Estado-Membro quando esses lucros são aí sujeitos a um nível de tributação inferior ao aplicável no primeiro Estado, a menos que tal incorporação diga apenas respeito aos expedientes puramente artificiais destinados a contornar o imposto nacional normalmente devido. A aplicação dessa medida de tributação deve por conseguinte ser afastada quando se verificar, com base em elementos objectivos e comprováveis por terceiros, que, não obstante a existência de razões de natureza fiscal, a referida sociedade controlada está realmente implantada no Estado-Membro de acolhimento e aí exerce actividades económicas efectivas.

(¹) JO C 168, de 26.6.2004.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção) de 12 de Setembro de 2006 (pedido de decisão prejudicial do Nederlandse Raad van State — Países Baixos) — M.G. Eman, O.B. Sevinger/College van burgemeester en wethouders van Den Haag

(Processo C-300/04) (¹)

(Parlamento Europeu — Eleições — Direito de voto — Requisitos relativos à residência nos Países Baixos para os cidadãos neerlandeses de Aruba — Cidadania da União)

(2006/C 281/09)

Língua do processo: neerlandês

Órgão jurisdicional de reenvio

Nederlandse Raad van State

Partes no processo principal

Recorrentes: M.G. Eman, O.B. Sevinger

Recorrido: College van burgemeester en wethouders van Den Haag

Objecto

Prejudicial — Nederlandse Raad van State — Interpretação dos artigos 17.º, 19.º, conjugados com os artigos 189.º, 190.º, e 299.º CE — Aplicação das disposições sobre a cidadania da União aos habitantes dos países e territórios ultramarinos — Direito de voto, nas eleições para o Parlamento Europeu, dos habitantes das Antilhas Neerlandesas e de Aruba, direito sujeito à condição de ter residido durante dez anos nos Países Baixos